



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
Ver. MAURO LACERDA

PROJETO DE LEI Nº 32 de 14 de setembro de 2021.

AUTOR: MAURO LACERDA

**TORNA OBRIGATÓRIA A CRIAÇÃO DE UM
“LINK” SOBRE DOAÇÕES RECEBIDAS OU
PRATICADAS PELA PREFEITURA DE PALMAS NO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Palmas aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Palmas obrigado a criar um “link” no Portal da Transparência municipal sobre doações recebidas ou praticadas pela Prefeitura.

Art. 2º Esta Lei possui os seguintes objetivos:

- I - promover a divulgação das doações praticadas e arrecadadas pelo Poder Executivo;
- II - permitir o amplo acesso à informação; e
- III - dar efetividade ao princípio da publicidade.

Art. 3º Para assegurar a transparência da Gestão, no que concerne às doações recebidas e praticadas pelo Poder Executivo, a Prefeitura deverá manter o Portal da Transparência Municipal atualizado.

Parágrafo Único - As informações prestadas deverão ser de fácil compreensão e acesso simplificado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Palmas, 14 de setembro de 2021.

MAURO LACERDA
MAURO LACERDA
Vereador

RECEBEMOS
Em 11/09/21
Pollym